

RESOLUÇÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 37586**
COLÉGIO DE PROCURADORES**RESOLUÇÃO Nº 07/2009, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009**

Determina a observância, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, da Resolução nº 17.564, de 26 de agosto de 2008, do Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, publicada no DOE de 10/09/2008, e dá outras providências.

MARIA HELENA BORGES LOUREIRO

Procuradora Geral de Contas

**ANTONIO MARIA
FILGUEIRAS CAVALCANTE**
Procurador de Contas**ROSA EGÍDIA CRISPINO
CALHEIROS LOPES**
Procuradora de Contas**IRACEMA TEIXEIRA BRAGA**

Procuradora de Contas

RESOLUÇÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 37582**
COLÉGIO DE PROCURADORES**RESOLUÇÃO Nº 06/2009, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009**

Autoriza a Procuradoria Geral de Contas a deferir requerimentos de Membros inativos, estendendo a decisão aos demais Membros aposentados em situação análoga a dos requerentes, e dá outras providências.

MARIA HELENA BORGES LOUREIRO

Procuradora Geral de Contas

**ANTONIO MARIA
FILGUEIRAS CAVALCANTE**
Procurador de Contas**ROSA EGÍDIA CRISPINO
CALHEIROS LOPES**
Procuradora de Contas**IRACEMA TEIXEIRA BRAGA**

Procuradora de Contas

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****ATO Nº 138/2009 - 1ª PJFMF****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 37594**
PROCESSO Nº 022/08/MP/PJFMFPROCEDÊNCIA: CENTRO ARTÍSTICO E CULTURAL BELÉM
AMAZÔNIA - RADIO MARGARIDA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2007

ATO Nº 138/2009 - 1ª PJFMF

Ato Aprova as Contas

O PROMOTOR DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este **ATO, APROVA** as contas apresentadas pelo **CENTRO ARTÍSTICO E CULTURAL BELÉM AMAZÔNIA - RADIO MARGARIDA**, referentes ao exercício financeiro de 2007, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Belém, 19 de outubro de 2009.

WILTON NERY DOS SANTOS

Promotor de Justiça de Fundações e Massas Falidas, em exercício.

TERMO ADITIVO A CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 37327****TERMO ADITIVO: 1**

Data de Assinatura: 20/10/2009

Valor: 0.00

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência.

Contrato: 57/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

03122123745120000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
S.A. - EMBRATELEndereço: Travessa Quintino Bocaiúva - até 1317/1318, Bairro:
Reduto, 1186

CEP: 66053-240 - Belém/PA

Telefone: 9100582820

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

ATO Nº 140/09 - 1ª PJFMF**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 37587****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 166/07-1ªPJFMF**PROCEDÊNCIA: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES BENEFICENTES
DO ESTADO DO PARÁ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2006

ATO Nº 140/09 - 1ª PJFMF**ATO DESAPROVA AS CONTAS**

O 1º PROMOTOR DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este **ATO, DESAPROVA** as contas apresentadas pela **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES BENEFICENTES DO ESTADO DO PARÁ**, referente ao exercício financeiro de 2006.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Belém, 20 de outubro de 2009.

WILTON NERY DOS SANTOS

1ª Promotor de Justiça de Fundações e Massas Falidas, em exercício

ATO Nº 142/2009 - PJFMF**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 37590****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 052/08 - PJFMF**PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO AGOSTINHO MONTEIRO ACORDA
PARÁ - FAMAP

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2007

ATO Nº 142/2009 - PJFMF**ATO DESAPROVA AS CONTAS**

O PROMOTOR DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais com fundamento no artigo 66 do Código Civil Brasileiro por, este **ATO, DESAPROVA** as contas apresentadas pela **FUNDAÇÃO AGOSTINHO MONTEIRO ACORDA PARÁ - FAMAP**, referente ao exercício financeiro de 2007.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Belém, 20 de outubro de 2009.

WILTON NERY DOS SANTOS

Promotor de Justiça de Fundações e Massas Falidas, em exercício.

EXTRATO DA ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO**CONSELHO SUPERIOR - 2009****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 37576****EXTRATO DA ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO**
CONSELHO SUPERIOR - 2009

(Lei nº 8.625, de 12/02/1993 - art. 15, § 1º)

DATA E HORA - 20/10/2009 (Transferida do dia 06/10/2009),
das 10:00h às 15:30h.

LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** - Dr.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, Subprocurador-Geral de Justiça, área jurídico-institucional, que presidiu os trabalhos, com delegação; Dr. **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**, Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício; os Conselheiros: Dr. **RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**, Secretário do Conselho Superior, Dr. **GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA**, Dra. **ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO**, Dr. **RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA** e Dr. **LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS**.

DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

1. REMOÇÃO na 2ª Entrância, para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Alenquer, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-021/2009 - Processo nº 042/2009 - Não houve inscritos - Vaga já disponibilizada simultaneamente para PROMOÇÃO, de acordo com a Súmula n.º 02/2007-MP/CSMP - ED - 022/2009.

2. PROMOÇÃO para a 2ª Entrância, para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Alenquer, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-022/2009 - Processo nº 043/2009 - 11 candidatos aptos. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **INDICOU**, à unanimidade, o nome da Promotora de Justiça **VYLLIA COSTA BARRA**, que ocupa a 10ª posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para promoção ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Alenquer, em face de ter sido a candidata mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitime a recusa à promoção.

3. Apreciação do Processo nº 010/2009/MP/CSMP, referente a Exceção de Suspeição oposta pela Promotora de Justiça Elaine Nuayed contra o Procurador de Justiça ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, nos autos dos Procedimentos de nos. 033/2009-MP/CGMP, 004/2009-MP/CGMP, 033/2009-MP/CGMP e outros atos administrativos. Conselheira Relatora: Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO. O Egrégio Conselho Superior,

reapreciando sua decisão em aguardar o julgamento da exceção de suspeição, tendo em vista que a Promotora de Justiça interessada encontra-se afastada do exercício de suas funções e considerando os inúmeros pedidos de afastamento por férias e/ou licença da referida Promotora, **DECIDIU**, à unanimidade, determinar a notificação da parte interessada para julgamento do processo na próxima sessão do Conselho Superior, agendada para o dia 10 de novembro do corrente ano. Não votaram os Exmos. Conselheiros, Dr. Adélio Mendes dos Santos, Corregedor-Geral, em exercício, por ser o excepto, e, o Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, por argüição própria de suspeição.

4. Apreciação do Processo nº 011/2009/MP/CSMP, referente a Exceção de Suspeição oposta pela Promotora de Justiça Elaine Nuayed contra o Promotor de Justiça WILSON PINHEIRO BRANDÃO, Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos autos dos Procedimentos de nos. 033/2009-MP/CGMP, 004/2009-MP/CGMP, 033/2009-MP/CGMP e outros atos administrativos. Conselheira Relatora: Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO. O Egrégio Conselho Superior, reapreciando sua decisão em aguardar o julgamento da exceção de suspeição,

tendo em vista que a Promotora de Justiça interessada encontra-se afastada do exercício de suas funções e considerando os inúmeros pedidos de afastamento por férias e/ou licença da referida Promotora, **DECIDIU**, à unanimidade, determinar a notificação da parte interessada para julgamento do processo na próxima sessão do Conselho Superior, agendada para o dia 10 de novembro do corrente ano. Não votaram os Exmos. Conselheiros, Dr. Adélio Mendes dos Santos, Corregedor-Geral, em exercício, por ser o excepto, e, o Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, por argüição própria de suspeição.

5. Apreciação de Relatórios de Inspeções realizadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público:

5.1. Inspeção Ordinária nº 019/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Rondon do Pará, em 15 de abril de 2009, encaminhada através do Of. nº 1582/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 27722/2009. O Egrégio Conselho Superior **CONHECEU** o relatório da inspeção ordinária e **ENTENDEU** não haver necessidade de expedir Recomendação para adoção de providências, tendo em vista as comunicações já efetivadas pela própria CGMP.

5.2. Inspeção Ordinária nº 032/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Pacajá, em 18 de agosto de 2009, encaminhada através do Of. nº 1599/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 27732/2009. **5.3. Inspeção Ordinária nº 035/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de São Geraldo do Araguaia, em 17 de setembro de 2009, encaminhada através do Of. nº 1852/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 32110/2009.**

O Egrégio Conselho Superior **CONHECEU** o relatório da inspeção ordinária e **ENTENDEU** não haver necessidade de expedir Recomendação para adoção de providências, tendo em vista as comunicações já efetivadas pela própria CGMP.

5.4. Inspeção Ordinária nº 039/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Acará, em 23 de setembro de 2009, encaminhada através do Of. nº 1760/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 30618/2009. O Egrégio Conselho Superior **CONHECEU** o relatório da inspeção ordinária e **ENTENDEU** não haver necessidade de expedir Recomendação para adoção de providências, tendo em vista as comunicações já efetivadas pela própria CGMP.

5.5. Inspeção Ordinária nº 040/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Concórdia do Pará, em 22 de setembro de 2009, encaminhada através do Of. nº 1752/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 30612/2009. O Egrégio Conselho Superior **CONHECEU** o relatório da inspeção ordinária e **ENTENDEU** não haver necessidade de expedir Recomendação para adoção de providências, tendo em vista as comunicações já efetivadas pela própria CGMP.

5.6. Inspeção Ordinária nº 041/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Tomé-Açu, em 22 de setembro de 2009, encaminhada através do Of. nº 1745/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 30609/2009. O Egrégio Conselho Superior **CONHECEU** o relatório da inspeção ordinária e **ENTENDEU** não haver necessidade de expedir Recomendação para adoção de providências, tendo em vista as comunicações já efetivadas pela própria CGMP.

5.7. Inspeção Ordinária nº 042/2009-MP/CGMP, realizada na PJ de Bujaru, em 21 de setembro de 2009, encaminhada através do Of. nº 1756/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 30615/2009. O Egrégio Conselho Superior **CONHECEU** o relatório da inspeção ordinária e **ENTENDEU** não haver necessidade de expedir Recomendação para adoção de providências, tendo em vista as comunicações já efetivadas pela própria CGMP.

6. Apreciação do Processo nº 038/2009/MP/CSMP, referente a pedido de autorização para o exercício do Magistério formulado pelo Promotor de Justiça HÉLIO